



PROCESSO N° 2339/10

PROTOCOLO N.º 9. 860. 466 - 9

PARECER CEE/CEB N.º 567/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR DO AMARAL
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, subseqüente ao Ensino Médio e
adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício N° 4982/10-GS/SEED, de 25 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 09/01/2008, de interesse do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subseqüente ao Ensino Médio e adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1417/04, de 14/04/04, com base no Parecer n° 451/03-CEE e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n° 5346/08, de 20/11/08, com base no Parecer n° 841/08-CEE/PR, de 07/11/08, a partir do início do ano de 2009.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subseqüente ao Ensino Médio, obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução n° 647/06, de 03 /03/06, com base no Parecer n° 47/06-DEP/SEED, a partir do início do ano letivo de 2005.



PROCESSO N° 2339/10

2- Dados Gerais do Curso (fls. 62)

Habilitação Profissional: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Regime de Matrícula: semestral

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e noite

Carga Horária: 829 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 semestres e máximo de 10 semestres

Requisitos de Acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

IDEB:

Anos - IDEB Observado – IDEB Projetado

2005 - 3,5

2007 - 3,9

2009 - 3,6

2011 -

3,5

3,7

3,9

2.1. Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.63)

O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações referentes ao planejamento, organização, direção e controle da área da administração, interagindo com conhecimentos para incorporar a múltiplas contradições do trabalho coletivo para atuar de acordo com os princípios éticos humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado para subsidiar a tomada de decisões nas áreas do RH, financeira, econômica, patrimonial e outras. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.

2.2. Certificação (fls.166)

O aluno ao concluir com êxito o Curso Técnico em Administração – Área Profissional:Gestão, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

2.3. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termo cooperação com:

-Assespro Regional do Paraná

-CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná

-IMAP- Instituto Municipal de Administração Pública

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas

115 a 121.



PROCESSO N° 2339/10

2.4. Matriz Curricular (fls. 107)

| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL VICTOR FERREIRA DO AMARAL | | | | |
|---|-----------|--------------------------|-------------|------------|
| MUNICÍPIO: CURITIBA | | NRE: CURITIBA | | |
| CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| FORMA: SUBSEQÜENTE | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 | | |
| TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE | | C H: 1000 h/a 329 horas | | |
| MÓDULO: 20 | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | |
| DISCIPLINAS | 1ª S | 2ª S | H/A | Horas |
| Teoria Geral da Administração | 2 | - | 40 | 33 |
| Teoria Econômica | 2 | - | 40 | 33 |
| Metodologia Técnica de Pesquisa | 2 | - | 40 | 33 |
| Fundamentos Psicossociais da Administração | 3 | - | 60 | 50 |
| Matemática Financeira | 2 | - | 40 | 33 |
| Administração Estratégica e Planejamento | 3 | - | 60 | 50 |
| Noções de Direito | 2 | - | 40 | 33 |
| Contabilidade Geral | 3 | - | 60 | 50 |
| Administração de Pessoal | 3 | - | 60 | 50 |
| Administração de Marketing e Vendas | 3 | - | 60 | 50 |
| Estatística Aplicada | | 2 | 40 | 33 |
| Administração da Produção e de Materiais | | 4 | 80 | 66 |
| Administração Financeira e Orçamentária | | 4 | 80 | 66 |
| Finanças Públicas | | 2 | 40 | 33 |
| Sistema de Informações Gerenciais | | 4 | 80 | 66 |
| Legislação Social do Trabalho | | 3 | 60 | 50 |
| Contabilidade Gerencial | | 3 | 60 | 50 |
| Elaboração e Análise de Projetos | | 3 | 60 | 50 |
| Total | 25 | 25 | 1000 | 329 |



PROCESSO N° 2339/10

3. Corpo Docente (fls.130)

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------------|---|---|
| -Eni Mari Kush | -Bacharel em Administração -Especialização em Educação de Jovens e Adultos | -Coordenação de Curso |
| -Ademir Inácio Winter | -Filosofia Especialização em Sociologia Política | -Fundamentos do Trabalho |
| -Alberto Francisco Sartori | -Matemática | -Matemática Financeira |
| -Ana Carla Wolski Borille | -Bacharel em Informática | -Informática |
| -Claudia Gruber | -Letras/Português e Literaturas da Língua Portuguesa | -Prática Discursiva e Linguagem |
| -Claudia Regina Machado | -Bacharel em Direito | -Noções de Direito e Legislação do Trabalho |
| -Dorothei Oliveira | -Bacharel em Ciências Contábeis | -Introdução à Economia* |
| -Eraldo Nelson Ferreira | -Bacharel em Administração | -Administração de Produção de Materiais Elaboração e Análise de Projetos |
| -Miguel Soppa | -Bacharel em Administração | -Matemática Financeira e Orçamentária -Contabilidade |
| -Rodolfo Cortez Granato | -Bacharel em Administração | -Comportamento Organizacional -Gestão de Pessoas |
| -Tânia Mara G Vieira | -Bacharel em Administração | -Marketing -Teoria Geral da Administração -Organização Sistemas e Métodos |
| -Roberto Carlos da Rocha Santos | -Bacharel em Estatística -Especialização em Administração de Empresas | -Estatística Aplicada |

***Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.**



PROCESSO N° 2339/10

4 – Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes (fls. 330)

| Turma inicial | ANO | MATRICULADOS | DESISTENTES | CONCLUINTES |
|----------------------|------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| 1º Semestre | 2005 | 136 | 86 | 50 |
| 2º Semestre | 2005 | 55 | 38 | 17 |
| 1º Semestre | 2006 | 116 | 72 | 44 |
| 2º Semestre | 2006 | 89 | 55 | 34 |
| 1º Semestre | 2007 | 121 | 68 | 53 |
| 2º Semestre | 2007 | 78 | 42 | 36 |
| 1º Semestre | 2008 | 76 | 40 | 36 |
| 2º Semestre | 2008 | 73 | 40 | 33 |
| 1º Semestre | 2009 | 99 | 29 | 70 |
| 2º Semestre | 2009 | 67 | 23 | 44 |
| 1º Semestre | 2010 | 147 | ----- | Em curso |

5 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0584/10 do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amáble Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia; Rosimeiri Trombini Antunes, licenciada em Pedagogia, Elem Ribeiro do Valle Poiani, licenciada em Matemática, bacharel em Administração e como perita Sonia Salete Borges da Silva, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 323 a 348)

Às fls. 29 está anexado comprovante do protocolado n° 09.791.968 - 2, solicitando à mantenedora providências em relação às ressalvas apontadas pelo Corpo de Bombeiros.

6 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 537/10-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.



PROCESSO N° 2339/10

04/08-CEE/PR **7. Adequação do Plano de Curso à Deliberação n°**

7.1. Dados Gerais do Curso (fls. 62)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Carga Horária: 1000 horas
Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 ano e seis meses e máximo de 05 anos
Número de Vagas: 40 alunos por turma

7.2. Perfil de Conclusão de Curso (fls. 63)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2339/10

7.3. Matriz Curricular (fls. 108)

| Matriz Curricular | | | | | | |
|--|--|-----------|-----------|---|-------------|-------------|
| Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL VICTOR DO AMARAL | | | | | | |
| Município: Município: NRE- CURITIBA | | | | | | |
| Curso:TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | Implantação gradativa a partir do ano | | |
| Turno: NOTURNO | | | | Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas | | |
| MÓDULO: 20 | | | | Organização: SEMESTRAL | | |
| DISCIPLINAS | | SEMESTRES | | | hora/aula | horas |
| | | 1° | 2° | 3° | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS | 2 | 3 | | 100 | 83 |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | 3 | | | 60 | 50 |
| 3 | COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL | | | 3 | 60 | 50 |
| 4 | CONTABILIDADE | | 3 | 2 | 100 | 83 |
| 5 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | | 2 | 40 | 33 |
| 6 | ESTATÍSTICA APLICADA | 3 | | | 60 | 50 |
| 7 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | | 40 | 33 |
| 8 | GESTÃO DE PESSOAS | | 3 | 2 | 100 | 83 |
| 9 | INFORMÁTICA | 2 | 2 | | 80 | 67 |
| 10 | INTRODUÇÃO À ECONOMIA | | 3 | 2 | 100 | 83 |
| 11 | MARKETING | | | 3 | 60 | 50 |
| 12 | MATEMÁTICA FINANCEIRA | 2 | 2 | | 80 | 67 |
| 13 | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO | | 2 | 3 | 100 | 83 |
| 14 | ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS | 3 | | | 60 | 50 |
| 15 | PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM | 3 | | | 60 | 50 |
| 16 | TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO | | 2 | 3 | 100 | 83 |
| TOTAL | | 20 | 20 | 20 | 1200 | 1000 |



PROCESSO N° 2339/10

7.4. Certificação (fls.166)

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Administração.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 829 horas, regime de matrícula semestral, presencial, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres.

Por este Parecer fica reconhecido o Curso Técnico em Administração, ofertado por Área Profissional:Gestão e Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a contar do início do ano de 2005, até o final do ano de 2011, de forma excepcional ao que se dispõe no Parágrafo único, do art. 32, da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Alertamos que o prazo do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio expirará no final de 2011, portanto, a instituição de ensino deverá, em caráter de urgência, entrar com a solicitação de renovação de reconhecimento, de acordo com a Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica dos docentes e coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.



PROCESSO N° 2339/10

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB